

## **LEI N.º 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000**

### **AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS E A TELEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar contrato, a título de comodato entre a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, e a empresa Telecomunicações de Minas Gerais S.A - TELEMIG, com objetivo de ceder em comodato, imóvel de propriedade do município, com área construída de 22,5 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado à Avenida Arinos n.º 178, Centro, Uruana de Minas - MG.

Art. 2º - O imóvel cedido em comodato à Comodatária Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, destina - se exclusivamente à operação de uma estação de rádio, necessária a prestação do serviço de telecomunicações no Município de Uruana de Minas - MG.

Art. 3º - O prazo do contrato autorizado por esta Lei, vigorará por todo o tempo em que a Comodatária necessitar do imóvel para operar o serviço de telecomunicações no Município de Uruana de Minas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas, MG, 14 de Novembro de 2000.

**SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal.